

- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



GOB-PB, Nº 21, 13 DE MAIO DE 2024

BOLETIM OFICIAL





LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDO, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

FRATERNIDADE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES (RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO		
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE		
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO		
Conselheiros dos Conselhos de Contas				
Deputados Honorários da SAFL				
Deputados Honorários das PAFL's e PAUL				
Juízes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF				
Juízes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO		
Beneméritos				
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal				
Subprocuradores Estaduais				
Legisladores Estaduais e do Distrito Federal				
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF				
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal				
Grandes Beneméritos da Ordem				
Deputados Federais				
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF				
Secretários Estaduais e do Distrito Federal				
Membros do Conselho Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO		
Delegados do Grão-Mestre Geral				
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico				
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral				
Ministros do Tribunal de Contas				
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal				
Subprocuradores Gerais				
Dignidades Federais e do Distrito Federal Honorárias				
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica				
Grão-Mestres Estaduais e do Distrito Federal			5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Secretários Gerais				
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral				
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico				
Presidente do Tribunal de Contas				
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral				
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico				
Procurador Geral				
Portadores da Cruz de Perfeição Maçônica				
Dignidades Federais Honorárias				
Grandes Representantes (Garante de Amizade)				
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF	6ª FAIXA	SOBERANO		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal				
Grão-Mestre Geral Adjunto	6ª FAIXA	SOBERANO		
Presidente da Assembleia Federal Legislativa				
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico				
Detentores da Condecoração da Ordem no Mérito D. Pedro I	6ª FAIXA	SOBERANO		
Grão-Mestre Geral				

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência para julgar é de acordo para a menor e dentro de cada uma das faixas a precedência é do primeiro ao último cargo".



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre Estadual

José Marinho dos Santos Neto
Grão-Mestre Estadual Adjunto

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa
Sec.: Adj.: Juvenal Da Roz

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Roberto Freire de Souza Junior

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇONICAS

Sec.: Huarandir Nunes Dos Santos
DeMolay: Paulo Juan de Alencar Almeida
Filha de Jó: Hugo Cesar Cordeiro Gomes
Bode dos Asfalto: Douglas Henrique Silva
Moraes
Bode dos Asfalto Adj.: Julivan Wagner Amorim

FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO

DO SUL – ACÁCIA DA PARÍBA

Presidente: Isabela Valengo Dantas
Vice Presidente: Shildreanne França do
Nascimento Marinho

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Luiz Pereira de Moraes
Sec.: Adj.: Josinaldo Alves Pereira

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Campos Filho

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça
Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Evandro Brandão de Oliveira
Sec.: Adj.: Vago

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas
Sec.: Adj.: Gutenberg Guedes Amorim

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vago
Sec.: Rito Moderno
Sec.: Rito REAA
Sec.: Rito Brasileiro
Sec.: Rito York
Sec.: Rito Alemão
Sec.: Rito Adhoiramita
Sec.: Rito Retificado

SEC.: DE GABINETE

Sec.: Eduardo Faustino Almeida Diniz
Sec.: Adj.: Vago

TÚMULO DO MAÇOM PECULIO MAÇONICO

Antônio Francisco da Silva Filho
Presidente

PECULIO MAÇÔNICO

Cézar Dias do Nascimento

Presidente

Diego Steweson Veloso Faustino

Secretário

Fernando Antonio Gomes da Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

José Carlos Scortecchi Hilst

Procurador

Manfredo Estevam Rosenstock

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Moisés Pinho Da Silva

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Osvani Lima De Sousa

Adj Matheus França Costa de Almeida

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

1º CIRCUNSCRIÇÃO

José Mauro Cabral de Souza

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

Adj Edson Ferreira do Nascimento

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Kclebson Antônio Leite

Adj Jose Simões Alves

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

Adj Tércio Mamede Mariz

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Welinton de Paiva Zuza

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

José Marinho dos Santos Neto

Presidente

José Ronildo Sousa da Silva

Conselheiro

Geane Francisco de Lima

Conselheiro

Waldemir Azevedo Pereira

Conselheiro

Natan Marcondes Monteiro Osorio

conselheiro

Vago

Conselheiro

Cosme Queiroga Camboim

Conselheiro

Genival Alexandre da Silva

Conselheiro

Vago

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Manoel Porfírio Neves
1º Vice Presidente

Artur Araújo Filho
Procurador Legislativo

Vicente Emídio de lima
2º Secretário

Nadir Leopoldo Valengo
Presidente

João Davi de Oliveira
2º Vice Presidente

Valdeir Gonçalves da Silva Filho
Mestre de Harmonia

Vago
Mestre de Hospitalaria

Vago
1º Secretário

Petronilo Pereira Filho
Mestre de Cerimonial

Leonardo Malheiros Serpa
Chefe da Guarda Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo
Presidente

Adgleydson Diego da Silva
Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa
Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente

Huacy Ragner A. Magalhães
Juiz

Robson Gomes Almeida
Juiz

Luiz Pereira do Nascimento Júnior
Juiz

Valcir Casado Malho
Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Gustavo Nunes de Aquino
Presidente

Manoel Gonçalves D. Abrantes
Juiz

Gabriel Lucena de Santana
Juiz

Pablo Roar Justino Guedes
Juiz

Elmar Tiago Pereira de Alencar
Juiz

Lucas Alves de Vasconcelos
Juiz

Josinaldo Lucas de Oliveira
Juiz

PODER EXECUTIVO

- 1. PLACET DE INICIAÇÃO DO GOB-PB, Nº 36 ATÉ 45**
- 2. PLACET DE REGULARIZAÇÃO DO GOB-PB, Nº 24 ATÉ 30**
- 3. EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB -
Acórdão do PROCESSO Nº 001/2024**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 02 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 036/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Padre Azevedo” N° 1609

Or.: de João Pessoa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

ARLEY ARAÚJO DIDIER BARBOSA

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Médico**

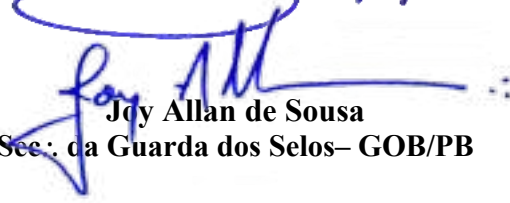
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 46 do Boletim 13, de 15.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 02.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 07 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 037/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Constância e Lealdade” N° 3139

Or.: de João Pessoa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

WALNEY EDUARDO TEIXEIRA E SILVA

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Eng. Mecânico**

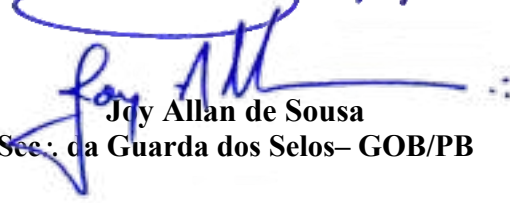
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 45 do Boletim 07, de 04.03.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 02.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 07 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 038/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Constância e Lealdade” N° 3139

Or.: de João Pessoa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

CALEBE SILVA BORGES

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Advogado**

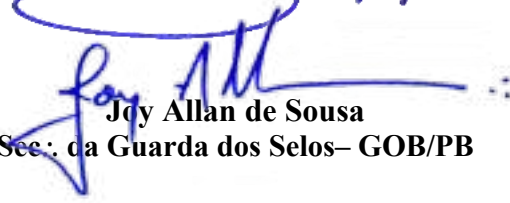
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 30 do Boletim 08, de 11.03.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 07.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 039/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N° 1894

Or.: de Sousa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

ALEXANDRE GOUVEIA SARMENTO

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Estudante Universitário**

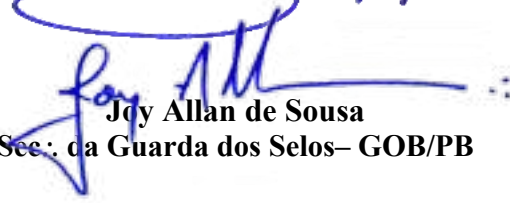
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 30 do Boletim 12, de 08.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 040/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N° 1894

Or.: de Sousa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

JANNAILSON CALIXTO MARTINS

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Empresário**

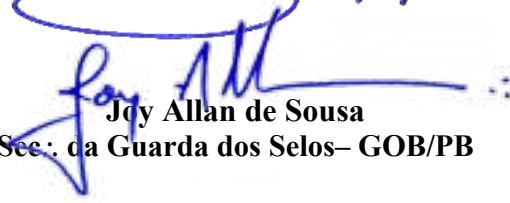
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 34 do Boletim 11, de 01.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 041/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N° 1894

Or.: de Sousa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

RENAN DE OLIVEIRA VIDERES

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Engenheiro Civil**

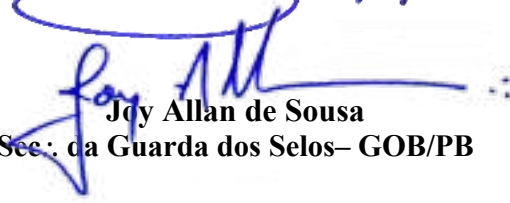
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 34 do Boletim 11, de 01.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 042/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N° 1894

Or.: de Sousa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

PAULO CÉSAR PEREIRA

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Servidor Público**

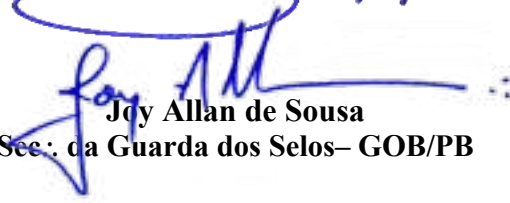
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 34 do Boletim 11, de 01.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jay Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 043/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Augusto dos Anjos” N° 1858

Or.: de João Pessoa– PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

DIOGO SÉRGIO MACIEL MAIA

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Advogado**

Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 29 do Boletim 08, de 11.03.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 044/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Augusto dos Anjos” N° 1858

Or.: de João Pessoa– PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

VICENTE JÚNIOR DIAS DE MORAIS

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **tecnólogo em radiologia**

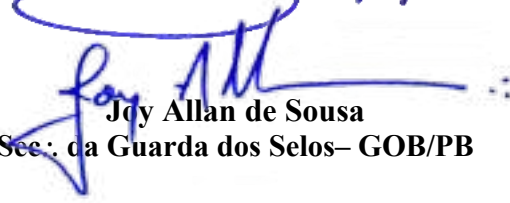
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 29 do Boletim 08, de 11.03.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 10 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 045/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N° 1894

Or.: de Sousa – PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

ZILMÁ FERNANDES COSTA FILHO

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **gerente comercial**

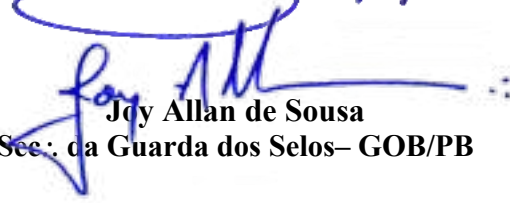
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 30 do Boletim 12, de 08.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 10.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 26 de abril de 2024

Placet de Regularização N° 024/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “João Bosco Fernandes” N°3585
Or.: de Brejo do Cruz-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

LUCICLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
CIM 293.089

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Pintor**

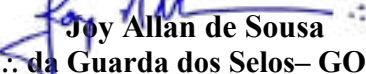
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim n° 049, de 04.12.2023 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 26.10.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V:..


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 02 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 025/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Fraternidade e Luz” N°3528
Or.: de Campina Grande-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

EDJÂNIO BARBOSA ARAÚJO

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Engenheiro**


Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim n° 012, de 08.04.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 02.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V:..


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 02 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 026/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N°1894
Or.: de Sousa-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

FÁBIO LOPES DA SILVA

Cad. 264.74

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Empresário**

Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim nº 013, de 15.04.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 02.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V:..


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 02 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 027/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N°1894
Or.: de Sousa-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

FRANCISCO IVAÍ ALVES DE OLIVEIRA
CIM 289.043

Nacionalidade: **Brasileira**

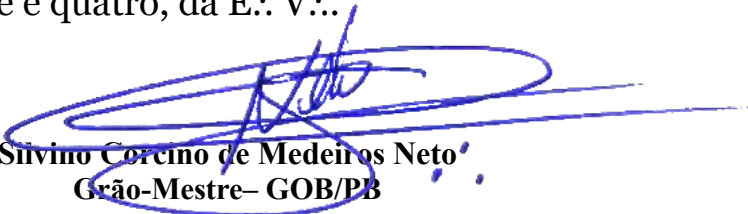
Profissão: **Administrador**

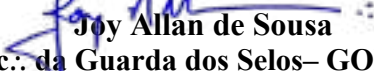
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim n° 029, de 17.07.2023 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 02.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V.:


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 07 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 028/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Major Lindolfo Pires” N°1894
Or.: de Sousa-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

KLERTON BEZERRA DE SOUSA

CIM 266.716

Nacionalidade: **Brasileira**

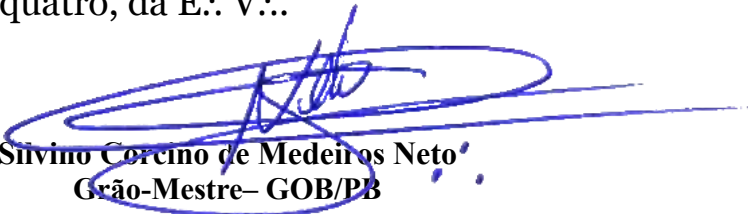
Profissão: **Empresário**


Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim nº 014, de 22.04.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 02.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V.:.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 029/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Ascendino Toscano de Brito” N°2911
Or.: de Guarabira-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

WELLINGTON DE SOUSA FÉLIX

Nacionalidade: **Brasileira**

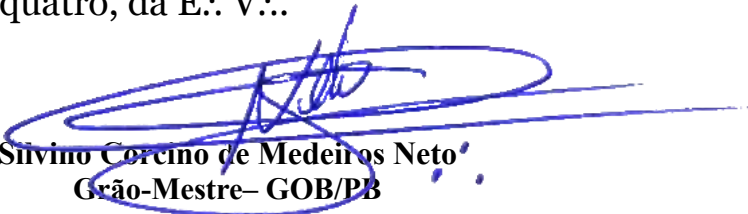
Profissão: **Militar**

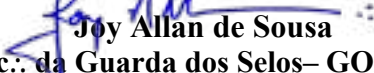
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim nº 014, de 22.04.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V.:.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 08 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 030/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “João Rosário Dória” N°2468
Or.: de João Pessoa-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA - Cad. 237.451

Nacionalidade: **Brasileira**

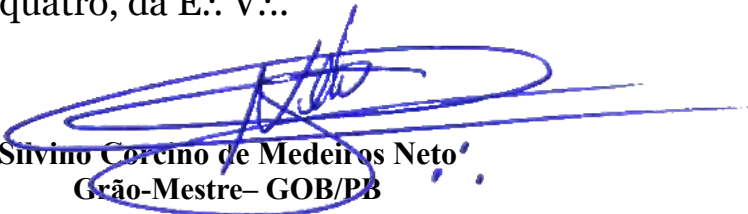
Profissão: **Empresário**


Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim nº 012, de 08.04.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 08.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V.:.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Joy Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB

(e-mail: justica@gobpb.org)

PROCESSO Nº 001/2024

ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO

EXCIPIENTE: JÚLIO CÉSAR BARROS RANGEL, CIM 250336, ORADOR DA ARLS OBREIROS DA JUSTIÇA Nº 3209

EXCEPTO: JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST, CIM 227.317, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO GOB-PB

RELATOR: LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO – CIM 221410, Presidente deste Egrégio Tribunal conforme dispõe o art. 75, IV do Código de Processo Maçônico

EMENTA

ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO - INCIDENTE PROCESSUAL – DEPENDE DE PROCESSO PRINCIPAL – AS HIPÓTESES DEVEM SER TAXATIVAS - IMPROCEDÊNCIA

RELATÓRIO

A ARLS OBREIROS DA JUSTIÇA Nº 3209, através do seu Orador, Ir Júlio César Barros Rangel, CIM 250336, do Ven. Mestre José Neto Freire Rangel CIM 194917/OAB-PB 6145 e dos demais membros da Augusta Loja, conforme ata constante às fls. 71 da peça acusatória, assinada pelos irmãos citados e pelo secretário da Loja, apresenta **Arguição de Suspeição** do representante do **Ministério Público Estadual do GOB-PB, José Carlos Scortecci Hilst**, com fulcro no art. 16, I; art.19, Parágrafo Único; art. 94; art. 96, I, II e art.103, I, da Constituição Estadual do GOB, e ainda, no que dispõem os art. 1º, 9º, 28, 81, “a” e “b”, 82 do Código de Processo Maçônico, combinado com o art. 5º, XIX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e o art. 104 do Código de Processo Penal Brasileiro.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB

(e-mail: justica@gobpb.org)

Aduz inicialmente ter capacidade de postulação, se apresentando como parte legítima para apresentar a referida peça, aduzindo que “*o Orador como órgão do Ministério Público e impetrante, de ofício, é parte legal e legítima para a presente postulação e tem interesse conquanto se trate de Orador de uma Loja Maçônica da Federação...*”.

Afirma que o Excepto “*tem mostrado a parcialidade subjetiva, sempre deixando claro a sua intenção de prejudicar o Grão-Mestre de Honra do GOB-PB e todos aqueles que lhe são simpáticos*” e que sua parcialidade subjetiva o torna **suspeito**, citando os **processos 416/2023 – STJM; 427/2023 – STJM; 428/2023 – STJM; 431 – STJM; 437/2023 – STJM.**

Requerendo a **Suspeição** do representante do **Ministério Público Estadual do GOB-PB, José Carlos Scortecchi Hilst**, em Processos que sejam parte a ARLS OBREIROS DA JUSTIÇA Nº 3209 e os seus Obreiros, intimação das testemunhas citadas, todas as provas admitidas em direito e a remessa dos autos ao substituto legal, ou caso não se reconheça da suspeição, sejam os autos remetidos ao órgão judicial competente.

Aberto vistas, o representante do Ministério Público se manifestou pela improcedência da ação sob comento.

VOTO

Antes de aprestar o voto, necessário ressaltar como dispõe a Legislação Pátria e Gobiana.

Constituição do Grande Oriente do Brasil:

*Art. 94. São membros do Ministério Público do Grande Oriente do Brasil o Procurador-Geral, os Subprocuradores- Gerais, os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, os Subprocuradores dos Estados e do Distrito Federal e os Oradores das Lojas da Federação, **observada a competência nas suas jurisdições.**(grifamos)*

Código de Processo Maçônico:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB

(e-mail: justica@gobpb.org)

Art. 1º. O processo maçônico será disciplinado e interpretado conforme os valores, princípios e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição do Grande Oriente do Brasil, Regulamento Geral da Federação, Código Disciplinar Maçônico e Código Eleitoral Maçônico, observando-se as disposições deste Código, aplicando-se subsidiariamente as normas processuais não maçônicas naquilo que forem compatíveis com os princípios maçônicos. (grifamos)

Art. 82. São competentes para oferecer a denúncia disciplinar, os Oradores nas Lojas, os Oradores nas Assembleias Legislativas Estaduais/Distrital, o Procurador Legislativo na Assembleia Federal Legislativa e os respectivos Membros do Ministério Público Maçônico, nos Tribunais. (grifamos)

Art. 75. Terá como relator:

I - na reclamação, o relator da causa principal;

II - nos embargos declaratórios e nas questões incidentes, o relator do processo principal;

III - no agravo interno, o prolator da decisão impugnada;

IV- o Presidente ou o Vice-Presidente do Tribunal, na arguição de suspeição de ministro. (grifamos)

Código de Processo Penal Brasileiro

Art. 102. Quando a parte contrária reconhecer a procedência da arguição, poderá ser sustado, a seu requerimento, o processo principal, até que se julgue o incidente da suspeição. (grifamos)

Art. 104. Se for argüida a suspeição do órgão do Ministério Público, o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de três dias. (grifamos)

Código de Processo Civil Brasileiro

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PB

(e-mail: justica@gobpb.org)

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

*Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, **em petição específica dirigida ao juiz do processo**, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas. (grifamos)*

Lei complementar nº 40, de 14/12/1981

Art. 15 - São atribuições dos membros do Ministério Público:

I - promover diligências e requisitar documentos, certidões e informações de qualquer repartição pública ou órgão federal, estadual ou municipal, da Administração Direta ou Indireta, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de segurança nacional, podendo dirigir-se diretamente a qualquer autoridade;

II - expedir notificações;

III - acompanhar atos investigatórios junto a organismos policiais ou administrativos, quando assim considerarem conveniente à apuração de infrações penais, ou se designados pelo Procurador-Geral;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB

(e-mail: justica@gobpb.org)

IV - requisitar informações, resguardando o direito de sigilo;

V - assumir a direção de inquéritos policiais, quando designados pelo Procurador-Geral, nos termos do inciso VII do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único - O representante do Ministério Público, que tiver assento junto aos Tribunais Plenos ou seu órgão especial e às Câmaras, Turmas ou Seções especializadas, participará de todos os julgamentos, pedindo a palavra quando julgar necessário e sempre sustentando oralmente nos casos em que for parte ou naqueles em que intervém como fiscal da lei.

O Excipiente também apresentou Arguição de Suspeição com os mesmos argumentos em face do representante do Ministério Público Federal Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, CIM 227317, que tramitou no Superior Tribunal de Justiça do Grande Oriente do Brasil sob nº 450/2023 e o Eminentíssimo Ministro Irmão Antônio Alberto do Vale Cerqueira, decidiu pelo indeferimento e entendeu que a parte Excipiente litigou com má-fé, encaminhando os autos ao Ministério Público Federal Maçônico.

Conforme legislação já citada, em tese, a exceção de suspeição é um incidente processual, através de “*petição específica dirigida ao juiz do processo*”. (Art. 146, CPC)

Logo, salta aos olhos que a Exceção de Suspeição não é um processo autônomo, como argumentou o Eminentíssimo Ministro Irmão Antônio Alberto do Vale Cerqueira nos autos do Processo nº 450/2023 – STJM.

Por outro norte, o Ilustre Juiz deste E. Tribunal Irmão Leandro dos Santos, sobre o mesmo tema, decidiu sobre arguição de suspeição Processo nº 003.2023 – Ação Disciplinar Maçônica - **Origem – Orador da ARLS Obreiros da Justiça - Promovente – Júlio César Barros Rangel, CIM 250336**, ora Excipiente, em face dos Promovidos – Edilson Laurentino da Silva; Francisco de Assis Queiroz; Marcus Vinícius da Silva Mendes; Geraldo Alves dos Santos; Robson Gomes Almeida, brilhantemente se manifestou nos seguintes termos:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB

(e-mail: justica@gobpb.org)

“Para o STJ, as hipóteses de suspeição são taxativas e devem ser interpretadas restritivamente, de modo a não comprometer a independência funcional do magistrado (REsp 1783015/AM, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 12/05/2020, DJe 18/05/2020).

Ainda segundo o STJ, a alegação de existência de amizade ou inimizade do julgador para com uma das partes ou para com seus advogados (art. 145 do CPC) deve ser devidamente comprovada (AgInt na ExSusp 190/DF, DJe 24/08/2018; AgInt na ExSusp 194/DF, DJe 21/08/2019).”

É sabido por todos que apesar do representante do Ministério Público ter uma função essencial e zelar pela defesa da ordem jurídica é o “fiscal da lei”, o Eminentíssimo irmão não ter o poder de decidir, ficando a critério dos pares deste E. Tribunal, a função de julgadores.

Ante o exposto e por tudo mais que consta dos autos, diante da inexistência dos requisitos ensejadores da suspeição ora requerida, **VOTO** pela **IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO** em desfavor do **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO GOB-PB, JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST - CIM 227.317.**

É como voto.

ACORDÃO

Dessa forma, **por unanimidade**, Acordam os Ilustres Juizes deste E. Tribunal pela **IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - PROCESSO 001/2024; ORIGEM: ARLS OBREIROS DA JUSTIÇA Nº 3209; IMPETRANTE: JÚLIO CÉSAR BARROS RANGEL, CIM 250336, ORADOR; IMPETRADO: JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST, CIM 227.317.**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



**EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE
ORIENTE DO BRASIL – PB**

(e-mail: justica@gobpb.org)

Publique-se. Intime-se

João Pessoa/PB, 15 de abril de 2024.

**LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468**

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468
Dados: 2024.04.24 13:36:32 -03'00'

LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO
CIM 221.410
Presidente do TJM-GOB/PB